



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

PROTOCOLO

DISCRIMINAÇÃO

INDICAÇÃO N°: 39/2024

Autoria: Ver. Amauri Olartechea

O Vereador, signatário, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 157, parágrafo único, e artigo 158 do Regimento Interno, **INDICA** ao Exmo. Sr.: **Réus Antônio Sabedotti Fornari - Prefeito Municipal**, para que o mesmo viabilize, através da secretaria competente, a instalação de lâmpadas de LED nos bairros Vila Figueira, Novo Horizonte e Santa Teresinha.

JUSTIFICATIVA

Considerando o crescente avanço tecnológico e os benefícios proporcionados pela utilização de lâmpadas de LED em iluminação pública, a necessidade de promover maior eficiência energética e redução de custos para o município e o anseio da população por um ambiente urbano mais seguro e iluminado, solicito, por meio desta indicação, que sejam realizados os estudos e providências necessárias para a instalação de lâmpadas de LED nos referidos bairros, com prioridade para as áreas de maior circulação e pontos considerados de risco.

As lâmpadas de LED apresentam inúmeras vantagens em relação às lâmpadas convencionais, tais como maior durabilidade, menor consumo de energia, maior eficiência luminosa e menor impacto ambiental. Além disso, proporcionam uma iluminação mais uniforme e clara, contribuindo para a sensação de segurança dos moradores e facilitando a mobilidade urbana durante a noite.

A implementação dessa medida não apenas beneficiará diretamente os residentes dos bairros mencionados, mas também contribuirá para a promoção do desenvolvimento sustentável e para a melhoria da qualidade de vida de toda a comunidade.

A ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica) em sua resolução N° 414 de 2010, conceitua a iluminação pública como sendo um Serviço Público, que tem por





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

objetivo prover clareza aos logradouros, por outro lado se trata de um direito fundamental social, o mínimo para uma vida com dignidade de acordo com a Constituição Federal.

Sala das Sessões, 07 de Fevereiro de 2024

Ver. Amauri Olartechea
1º Vice-presidente(a) - PP

